

## SELEÇÃO PÚBLICA 024.2020

### RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS 005

A Comissão de Seleção da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, torna pública as respostas a questionamentos relacionados à Seleção Pública nº 024/2020, formulados pela empresa STCP, que tem como objeto a contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviços técnicos especializados de coleta, sistematização, análise de dados, customização de metodologias e produção de relatórios técnicos sobre serviços ambientais e ecossistêmicos relacionados à biodiversidade, sequestro de carbono, conservação de solo e água prestados por produtores rurais e unidades de conservação no âmbito do Projeto “Recuperação de Serviços de Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira” GEF-Conexão Mata Atlântica”.

**Pergunta 1:** Fazemos referência ao Processo de Seleção supracitado, tendo como objeto a “contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviços técnicos especializados de coleta, sistematização, análise de dados, customização de metodologias e produção de relatórios técnicos sobre serviços ambientais e ecossistêmicos relacionados à biodiversidade, sequestro de carbono, conservação de solo e água prestados por produtores rurais e unidades de conservação no âmbito do Projeto “Recuperação de Serviços de Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira” GEF-Conexão Mata Atlântica”, para solicitarmos o seguinte esclarecimento:

O Edital estabeleceu nos critérios de pontuação no item 7.2., e entre os critérios está a pontuação da “Equipe de Apoio”, colocada no subitem 7.2.4.

Ocorre que o Edital não detalha em nenhum momento ou item qual seria o número de profissionais e o perfil exigido dessa “Equipe de Apoio”, nem exige qualquer comprovação de experiência dessa equipe, somente é exigida a declaração de compromisso e diploma.

Nosso entendimento é que essa “Equipe de Apoio”, a ser pontuada no item 7.2.4, é composta pelos profissionais exigidos nos documentos de habilitação – item 11.7.4 do Edital – equipe técnica mínima (06 profissionais especializados), uma vez que não tem nenhum sentido lógico você exigir uma equipe técnica principal para a licitação e não realizar sua avaliação e pontuação.

Perguntamos: Está correto nosso entendimento? Favor esclarecer.

Em caso negativo, qual seria o número mínimo e os perfis exigidos para pontuação dessa “equipe de apoio” citada no item 7.2.4? Favor esclarecer.

**RESPOSTA:** Ao listar a equipe de apoio, a licitante deve descrever as competências necessárias da equipe de apoio para a execução da proposta. Relacionar os profissionais envolvidos, vínculo institucional, fase de atuação e sua função no desenvolvimento da proposta, destacando as competências de cada membro. Lembrando que todas as competências necessárias à execução da proposta devem ser contempladas por sua equipe. A equipe de apoio deverá ser comprovada mediante declaração do compromisso do profissional e diploma.



Ainda, o edital descreve uma equipe mínima que deve obrigatoriamente estar presente na proposta por serem perfis essenciais no entendimento da contratante. Quanto a equipe de apoio, essa deverá se adequar e ser condizente com a proposta técnica apresentada não estando, porém, definidos seus perfis em edital, ou seja, a equipe de apoio tem a função de apoiar a equipe essencial e seu perfil não está definido no edital assim. Assim, na proposta técnica, as concorrentes ao edital devem indicar quais são os profissionais que compõem a equipe de apoio e como sua função se relaciona à equipe mínima essencial descrita e definida no edital.

Por fim, destacamos que o prazo de questionamentos ao presente edital se encerrou na data de ontem.

Brasília, 23 de julho de 2020.

Comissão de Seleção